

CADERNO DE ENCARGOS

CONSULTA PRÉVIA

CPR005DASI2021

AQUISIÇÃO DE PNEUS E SERVIÇOS CONEXOS, EM FORNECIMENTOS CONTÍNUOS, PARA A FROTA MUNICIPAL – ANO 2021

CADERNO DE ENCARGOS

Cláusula 1.^a

Objeto

O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal **o fornecimento contínuo de pneus novos e serviços conexos, para a frota municipal – Ano 2021**, com as características técnicas enunciadas no Anexo I.

Cláusula 2.^a

Prazo de entrega

O contrato mantém-se em vigor até se atingir uma das seguintes condições, a que ocorrer primeiro:

- a) Até à entrega da totalidade dos bens ao contraente público em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei;
- b) Até atingir o valor total da proposta ou
- c) Até ao final do ano de 2021.

Sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

Cláusula 3.^a

Preço Base

O preço base para os fornecimentos suprarreferidos é de **27 214,41€**, conforme artigo nº 47º do Decreto-Lei nº. 111-B/2017, de 31 de agosto (CCP), na sua redação atual.

O preço base foi apurado tendo em conta a média dos valores apresentados na consulta preliminar efetuada ao mercado, nos termos do artigo 35.ºA do CCP.

Cláusula 4.^a

Obrigações principais do fornecedor

Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais da celebração do contrato, decorrem para o fornecedor as seguintes obrigações principais:

- a) Obrigação de entrega dos bens identificados na sua proposta;

- b) Obrigação da prestação do serviço identificado na sua proposta;
- c) Obrigação de garantia dos bens;
- d) É da responsabilidade do adjudicatário todos os meios materiais e humanos para a entrega dos bens e para a prestação dos serviços referidos no presente Caderno de Encargos, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas ao seu cargo.

Cláusula 5.^a

Conformidade e operacionalidade dos bens

1. O fornecedor obriga-se a entregar os bens ao contraente público objeto do contrato, com as características e especificações previstas no presente Caderno de Encargos e na proposta adjudicada.
2. O fornecedor é responsável perante o Município de Ferreira do Zêzere por problemas que possam existir com a entrega dos bens.
3. Os serviços de carga, transporte e abastecimento no local de entrega deverão cumprir todas as normas de segurança prevista na legislação em vigor.

Cláusula 6.^a

Local da entrega dos bens

1. Os bens e a prestação de serviços objeto do contrato devem ser entregues ou efetuados, quando solicitados, nas instalações do fornecedor.
2. A entrega dos bens deverá ocorrer até ao máximo de 48 horas após o pedido da entidade adjudicante.
3. O fornecedor obriga-se a disponibilizar, simultaneamente com a entrega dos bens objeto do contrato, todos os documentos em língua portuguesa, que sejam necessários para a boa e integral utilização daqueles.
4. Com a entrega dos bens objeto do contrato, ocorre a transferência da posse e da propriedade daqueles para o contraente público, bem como do risco de deterioração ou perecimento dos mesmos, sem prejuízo das obrigações de garantia que impedem sobre o fornecedor.

Cláusula 8.^a

Preço contratual

1. Pelo fornecimento dos bens e a prestação de serviços objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, o Município de Ferreira do Zêzere

deve pagar ao fornecedor o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.

2. O valor unitário do pneu novo deverá incluir, ainda, válvulas, desmontagem/montagem do pneu, equilíbrio do pneu, calibragem do pneu (acertar pressão de ar) e taxa Eco Valor, de acordo com as características do tipo de veículo e respetiva necessidade.

3. No caso dos veículos pesados, o valor unitário da recauchutagem do pneu deverá incluir, também, desmontagem/montagem do pneu, equilíbrio do pneu e calibragem do pneu (acertar pressão de ar), sendo que a carcaça do pneu a recauchutar é da pertença do Município de Ferreira do Zêzere.

4. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público, nomeadamente os relativos ao transporte dos bens objeto do contrato para os respetivos locais de entrega, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.

Cláusula 9.^a

Condições de pagamento

1. A quantia devida pela entidade adjudicante nos termos da cláusula anterior será paga no prazo máximo de 30 dias, nos termos da alínea a), do nº 1, do artigo 299º do Decreto-Lei nº. 18/2008 de 29 de janeiro (CCP), na sua redação atual, após a confirmação dos serviços e desde que se encontrem dentro dos parâmetros acordados no Caderno de Encargos e na proposta adjudicada, e após a receção pelo Município das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.

2. Todas as faturas deverão identificar o(s) pneu(s) colocado(s) (marca, medidas e características) assim como os serviços conexos efetuados;

3. Para os efeitos do número anterior, a obrigação considera-se vencida com o fornecimento dos pneus, e montagem do mesmo na viatura, considerando-se o serviço validado desde que a referida fatura se encontre acompanhada do documento comprovativo do pedido efetuado pelos serviços do Município e devidamente assinado pelo funcionário que o represente no ato da entrega, assim como a indicação da matrícula da viatura.

4. Em caso de discordância em relação aos valores indicados nas faturas, o Município irá comunicar com o prestador do serviço por escrito, através de email, indicando os fundamentos da discórdia, e o prestador fica obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou a proceder à emissão de novo documento devidamente corrigido.

5. Durante o período de troca de informação entre o Município de Ferreira do Zêzere e o adjudicatário, referida no nº anterior, o prazo previsto no nº 1 considera-se suspenso.

6. Desde que devidamente emitida e observado o disposto nº1, a fatura será paga através de cheque ou transferência bancária.

7. Caso o pagamento seja efetuado por transferência bancária, terá o fornecedor que apresentar certificação bancária do IBAN.

Cláusula 10.^a

Garantias

Nos termos da presente cláusula e da lei que disciplina os aspetos relativos à venda de bens de consumo e das garantias a ela relativas, o fornecedor garante os bens objeto do contrato pelo prazo de 2 (dois) anos, a contar da data da colocação do pneu, contra quaisquer defeitos ou discrepâncias com as exigências legais e com características, especificações e requisitos técnicos definidos no presente caderno de encargos.

No prazo de 2 (dois) meses a contar da data em que o Município de Ferreira do Zêzere tenha detetado qualquer defeito ou discrepância, este deve notificar o fornecedor, para efeitos da respetiva substituição.

As substituições previstas na presente cláusula devem ser realizadas num prazo razoável fixado pelo Município e sem grave inconveniente para este último, tendo em conta a natureza dos bens e o fim a que os mesmos se destinam.

São excluídos da garantia todos os defeitos que notoriamente resultarem de má utilização, de uma utilização abusiva ou de negligência da entidade adjudicante, bem como todos os defeitos resultantes de fraude, ação de terceiros, de caso fortuito ou de força maior.

Em caso de anomalia detetada no fornecimento, o adjudicatário compromete-se a intervir, sem prejuízo do direito ao pagamento dos honorários devidos se a anomalia resultar de facto não imputável ao adjudicatário.

Cláusula 11.^a

Penalidades contratuais

1. Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o Município de Ferreira do Zêzere pode exigir do fornecedor o pagamento de uma pena pecuniária, de montante até 20% do preço contratual, nomeadamente:

a) Pelo incumprimento das datas e prazos do fornecimento dos bens objeto do contrato, até 20%;

2. Em caso de resolução do contrato por incumprimento do fornecedor, o Município de Ferreira do Zêzere pode exigir-lhe uma pena pecuniária de até 20%.

3. Ao valor da pena pecuniária prevista no número anterior são deduzidas as importâncias pagas pelo fornecedor ao abrigo da alínea a) do n.º 1, relativamente aos bens objeto do contrato cujo atraso na entrega tenha determinado a respetiva resolução.

4. Na determinação da gravidade do incumprimento, o Município de Ferreira do Zêzere tem em conta,

nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do fornecedor e as consequências do incumprimento.

5. Em caso de incumprimento do cocontratante aplicar-se-á o disposto no artigo 318.º-A do CCP.

6. O Município de Ferreira do Zêzere pode compensar os pagamentos devidos ao abrigo do contrato com as penas pecuniárias devidas nos termos da presente cláusula.

7. As penas pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que o Município de Ferreira do Zêzere exija uma indemnização pelos danos emergentes.

Cláusula 12.^a

Proteção de dados pessoais e sigilo

1. As partes obrigam-se cumprir, nos seus precisos termos, o disposto na legislação nacional e comunitária relativa à proteção da privacidade e de dados pessoais, nomeadamente o Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados- Regulamento (EU) 2016/679 de 27 de abril de 2016.

2. O cocontratante obriga-se ainda, durante a vigência do contrato e após a sua cessação, a respeitar a confidencialidade sobre todos os dados pessoais e quaisquer elementos ou informações que tenham sido confiados pela contraparte ou de que tenham tido conhecimento por força do presente contrato, na estrita observância das instruções emitidas pelo município e da legislação aplicável.

3. Sempre que a relação contratual implique a subcontratação, deve ser garantido, pelo cocontratante, sucessivamente, que terceiros que envolva na execução do contrato, respeitem as obrigações de sigilo e confidencialidade, bem como as relativas à proteção jurídica de bases de dados e ao tratamento de dados pessoais, nos termos legalmente previstos na legislação relativa à proteção de dados pessoais, designadamente as constantes do artigo 28º do Regulamento Geral de Proteção de Dados.

4. As obrigações previstas na presente cláusula são aplicáveis no caso de cessão da posição contratual.

Cláusula 13.^a

Resolução por parte do contraente público

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do contrato previstos na lei, o Município de Ferreira do Zêzere pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o fornecedor violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem.

2. O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração enviada ao fornecedor e não determina a repetição das prestações já realizadas, a menos que tal seja determinado pelo Município de Ferreira do Zêzere.

Cláusula 14.^a

Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do tribunal administrativo de Leiria, com expressa renúncia a qualquer outro

ANEXO I
CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

VIATURAS LIGEIRAS

Viatura	Medida do pneumático	Quantidade de pneumáticos que equipam a viatura		Índice de Carga	Índice de velocidade	Telas	Eficiência energética combustivel  (mínima)	Aderência piso molhado (mínima) 	Gama	Quantidade de pneus a adquirir	
		Direcional	Tração							Direcional	Tração
Ford Transit 53-97-ZS	175/75 R 16C	6	-	101/99	R	8	C	B	Quality	2	-
Land Rover 29-08-QF	7,5 R 16 C	-	4	112	S	8	E	B	Quality	-	2
Mitsubishi 29-UB-24	245/65 R 17	-	4	107	S	-	C	B	Quality	-	4
Mitsubishi 78-QT-52	195/75 R 16 C	2	-	107/105	R	8	C	B	Quality	2	-
Nissan 66-VQ-93	205/55 R 16	4	-	94	V	-	C	B	Quality	2	-
Nissan Navarra 95-18-RV	255/70 R 15 C	-	4	112/110	S	8	C	B	Quality	-	2
Peugeot 208 70-SE-67	195/55 R 16	4	-	87	V	-	C	B	Quality	2	-
Peugeot 208 95-TU-28	195/55 R 16	4	-	87	V	-	C	B	Quality	2	-
Peugeot 208 95-TU-37	195/55 R 16	4	-	87	V	-	C	B	Quality	2	-
Peugeot Partner 84-MO-81	195/65 R 15	4	-	95	T/H	-	C	B	Quality	4	-
Peugeot Boxer 06-LQ-64	215/70 R 15 C	4	-	109/107	S	8	C	B	Quality	2	-
Peugeot Boxer 31-SP-77	215/70 R 15 C	4	-	109/107	S	8	C	B	Quality	4	-
Peugeot Partner 87-LE-24	195/65 R 15	4	-	95	T/H	-	C	B	Quality	2	-
Renault Clio 88-96-NV	165/65 R 14	4	-	79	T	-	C	B	Quality	2	-
Renault Express 72-78-GV	155/80 R 13	4	-	79	T	-	C	B	Quality	2	-
Toyota Hiace 46-40-VM	195/70 R 15 C	4	-	104/102	R	8	C	B	Quality	2	-
Volvo 59-32-ZD	215/55 R 16	4	-	97	W	-	C	B	Quality	2	-

1- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS GERAIS (VIATURAS LIGEIRAS)

- Os pneus a fornecer são novos, não sendo aceites outro tipo de pneus, tais como recauchutados.
- O adjudicatário deverá apresentar proposta onde conste todas as características, podendo estas serem superiores às propostas no quadro atrás.
- A montagem de um pneu novo deverá sempre incluir válvula, o equilíbrio do respetivo pneu, a calibragem do mesmo (acertar pressão de ar).
- As características do fornecimento devem respeitar os respetivos padrões de qualidade, exigidos pelos equipamentos a que se destinam.
- Sempre que se verifique a montagem de um pneu novo deve ser colocado no veículo um certificado de montagem, com indicação da data e quilometragem do veículo na altura da montagem.
- Os pneus a fornecer terão de respeitar o normativo em vigor na União Europeia e a Legislação Nacional e estar abrangidos pela garantia legalmente determinada.
- A entidade adjudicante procederá a inspeções qualitativas e quantitativas dos bens e serviços requisitados, no sentido de verificar a sua conformidade.
- Sempre que a duração do pneu for inferior ao prazo de garantia declarado pelo fornecedor, este deverá proceder à sua substituição, sem qualquer encargo adicional para o Município de Ferreira do Zêzere.
- O adjudicatário é responsável por todos os danos emergentes de defeitos de construção/fabrico dos pneus e/ou da prestação deficiente de qualquer reparação ou substituição.
- A característica que corresponde à **GAMA**, é subdividida-se em 3 tipos:
 - Gama Premium, esta gama inclui as marcas de pneus com uma elevada qualidade e um alto nível de rendimento, com excelentes desempenhos a nível de travagem, de aderência e eficiência energética;
 - Gama Quality, comporta as marcas de pneus com a melhor relação qualidade/preços, e são pneus de segunda linha, que derivam das marcas premium;
 - Gama Budget, onde se inserem as marcas brancas e marcas chinesas.
- Quanto ao ruído do pneu, deverá ser inferior ou igual a 2 ondas pretas, ou seja, a 72 decibéis.
- As quantidades que constam no quadro anterior são uma estimativa, para que o concorrente possa elaborar uma proposta, reservando-se a entidade adjudicante o direito de adquirir somente as quantidades necessárias, sendo que as entregas devem ocorrer de forma repartida e consoante pedido do Município de Ferreira do Zêzere.
- Sempre que haja fornecimento de pneus e que se verifique a necessidade deverá ser feita o alinhamento de direção.

RECOLHA DE PNEUS USADOS

➤ É da responsabilidade do adjudicatário a recolha e tratamento dos pneumáticos em fim de vida que foram substituídos por novos, respeitando as normas e legislação em vigor.

VIATURAS PESADAS

Viatura	Medida do pneumático	Quantidade de pneumáticos que equipam a viatura		Tipo	Índice de Carga	Telas	Índice de Velocidade	Eficiência energética combustível (mínima)	Aderência piso molhado (mínima)	Gama	Quantidade de pneus a adquirir	
		Direcional	Tração								Direcional	Tração
Iveco 63-EP-89	195/75 R16 C	6	-	Tubless	107/105	8	R	B	B	Quality	6	-
Renault 57-CI-61	225/65 R 16 C	4	-	Tubless	112/110	8	R	B	B	Quality	2	-
Volvo 48-85-FL	10 R 22,5	2	4	Tubless	141/139	-	M	D	B	Quality	2	0
Volvo 51-TO-67	315/80 R 22,5	2	4	Tubless	156/150	-	L	C	B	Quality	2	0
Volvo 53-62-XC	315/80 R 22,5	2	4	Tubless	156/150	-	L	C	B	Quality	2	0
Volvo 74-TZ-06	385/65 R 22,5	6	-	Tubless	160	20	K	C	B	Quality	2	-
	315/80 R22,5	-	4	Tubless	156/150	-	L	C	B	Quality	-	4
Volvo QT-73-83	315/80 R 22,5	2	8	Tubless	156/150	-	L	C	B	Quality	0	4
Reboque SE8333	385/65 R 22,5	6	-	Tubless	160	20	K	C	B	Quality	6	-

2 -ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS GERAIS (VIATURAS PESADAS)

- A montagem de um pneu novo deverá sempre incluir o equilíbrio do respetivo pneu e a calibragem do mesmo (acertar pressão de ar).
- A rechapagem do pneu deverá sempre incluir desmontagem/montagem, calibragem e equilíbrio do referido pneu.
- As características do fornecimento devem respeitar os respetivos padrões de qualidade, exigidos pelos equipamentos a que se destinam.
- Sempre que se verifique a montagem de um pneu novo deve ser colocado no veículo um certificado de montagem, com indicação da data e quilometragem do veículo na altura da montagem.
- Os pneus a fornecer terão de respeitar o normativo em vigor na União Europeia e a Legislação Nacional e estar abrangidos pela garantia legalmente determinada.
- A entidade adjudicante procederá a inspeções qualitativas e quantitativas dos bens e serviços requisitados, no sentido de verificar a sua conformidade.
- Sempre que a duração do pneu for inferior ao prazo de garantia declarado pelo fornecedor, este deverá proceder à sua substituição, sem qualquer encargo adicional para o Município de Ferreira do Zêzere.
- O adjudicatário é responsável por todos os danos emergentes de defeitos de construção/fabricao dos pneus e/ou da prestação deficiente de qualquer reparação ou substituição.
- As quantidades que constam no número anterior são uma estimativa, para que o concorrente possa elaborar uma proposta, reservando-se a entidade adjudicante o direito de adquirir somente as quantidades necessárias, sendo que as entregas devem ocorrer de forma repartida e consoante pedido do Município de Ferreira do Zêzere.

RECOLHA DE PNEUS USADOS

- É da responsabilidade do adjudicatário a recolha e tratamento dos pneumáticos em fim de vida que foram substituídos por novos, respeitando as normas e legislação em vigor.

Viatura	Medida do pneumático	Telas	Tipo	Quantidade de pneumáticos que equipam a viatura		Índice de Carga	Índice de Velocidade	Gama	Quantidade de Câmaras de ar a adquirir	Quantidade de pneus a adquirir	
				Direcional	Tração					Direcional	Tração
Dumper n.º 50 (73-OB-48)	255/75-15,3	10	Tubless	-	4	-	-	Quality	0	-	2
Dumper n.º 51 (73-OB-44)	255/75 – 15,3	10	Tubless	-	4	-	-	Quality	0	-	4
ENERGREEN	18-19,5	18	Tubless	-	4	-	-	Quality	0	-	2
Trator 23-05-ZG	Pneumáticos frente	14,9 R 24	8	Tubless	-	2	-	-	Quality	1	2
	Pneumáticos à retaguarda	460/85 R 34	-	Tubless	-	2	147	A8	Quality	1	2
Trator 89-96-LR	Pneumáticos frente	13,6/24	14	Tubless	-	2	-	-	Quality	1	2
	Pneumáticos à retaguarda	16,9/34	14	Tubless	-	2	-	-	Quality	1	2
Motoniveladora Cat 120M	Pneumáticos frente	14,00 R 24	14	Tubless	-	2	-	-	Quality	1	2
	Pneumáticos à retaguarda	14,00 R 24	14	Tubless	-	4	-	-	Quality	1	2
Máquina MST 60-VF-99	Pneumáticos frente	400/70-20	14	Tubless	-	2	-	-	Quality	1	2
	Pneumáticos à retaguarda	440/80-28	14	Tubless	-	2	-	-	Quality	1	2
Retro 432D (67-OB-97)	Pneumáticos frente	12,5/80-18	14	Tubless	-	2	-	-	Quality	1	2
	Pneumáticos à retaguarda	18,4/26	12	Tubless	-	2	-	-	Quality	1	2
Retro 432F (79-PH-36)	Pneumáticos frente	12,5/80 R 18	14	Tubless	-	2	-	-	Quality	1	2
	Pneumáticos à retaguarda	18,4/26	12	Tubless	-	2	-	-	Quality	1	2
Trator MF RF-85-09	Pneumáticos frente	7,50/16	8	Tubless	2	0	-	-	Quality	1	2
	Pneumáticos à retaguarda	16,90/30	8	Tubless	-	2	-	-	Quality	1	2
Trator MF 38-TU-68	Pneumáticos frente	440/65 R 24	-	Tubless	-	2	128	A8	Quality	1	2
	Pneumáticos à retaguarda	540/65 R 34	-	Tubless	-	2	145	A8	Quality	1	2
Ravo 5002 (01-PH-14)	Frente	250-15	-	Maciço preto	2	0	-	-	Quality	0	-
	Retaguarda	28x12,5 - 15	-	Maciço preto	2	0	-	-	Quality	0	-

Máquinas e tratores

3 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS GERAIS (MÁQUINAS TRATORES)

➤ As características do fornecimento devem respeitar os respetivos padrões de qualidade, exigidos pelos equipamentos a que se destinam.

➤ Sempre que se verifique a montagem de um pneu novo deve ser colocado no veículo um certificado de montagem, com indicação da data e quilometragem do veículo na altura da montagem.

➤ Os pneus a fornecer terão de respeitar o normativo em vigor na União Europeia e a Legislação Nacional e estar abrangidos pela garantia legalmente determinada.

➤ A entidade adjudicante procederá a inspeções qualitativas e quantitativas dos bens e serviços requisitados, no sentido de verificar a sua conformidade.

➤ Sempre que a duração do pneu for inferior ao prazo de garantia declarado pelo fornecedor, este deverá proceder à sua substituição, sem qualquer encargo adicional para o Município de Ferreira do Zêzere.

➤ O adjudicatário é responsável por todos os danos emergentes de defeitos de construção/fabrico dos pneus e/ou da prestação deficiente de qualquer reparação ou substituição.

➤ As quantidades que constam no número anterior são uma estimativa, para que o concorrente possa elaborar uma proposta, reservando-se a entidade adjudicante o direito de adquirir somente as quantidades necessárias, sendo que as entregas devem ocorrer de forma repartida e consoante pedido do Município de Ferreira do Zêzere.

RECOLHA DE PNEUS USADOS

➤ É da responsabilidade do adjudicatário a recolha e tratamento dos pneumáticos em fim de vida que foram substituídos por novos, respeitando as normas e legislação em vigor.